GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 014/2024

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a Senhora Presidente, bem como, aos demais Vereadores (as) com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 014/2024, que "ALTERA O PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2098/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade atender as solicitações do financiador.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, EM REGIME DE URGÊNCIA, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUDILBERTO SOARES RUDILBERTO SOARES
LANDESFELDT:89765540000 LANDESFELDT:89765540000

Assinado de forma digital por Dados: 2024.02.26 14:38:53 -03'00'

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2024.

"ALTERA O PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 2098/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1°. Fica alterado o parágrafo segundo do Artigo 1° da Lei Municipal nº 2098/2024 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", que passa a ter a seguinte redação:

> **"...Parágrafo Segundo.** A tarifa flat de contratação é de 2% e a taxa de juros é de 7.5% mais CDI, será um ano de carência e 108 meses o prazo do parcelamento. O valor para cobrir o financiamento sairá das obras e do excesso de arrecadação. As prestações serão de acordo com o cronograma financeiro indicativo da tabela em anexo. Frize-se que os valores no futuro dependem do valor do CDI na época dos pagamentos conforme já referido no cronograma..."

Art.2º Para atender as despesas do programa instituído por esta Lei por conta de dotações orçamentarias previstas na lei de Meios Vigente.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 2098/2024 continuam inalteradas, ficam revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

RUDILBERTO SOARES Assinado de forma digital por RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT:89765540000 Dados: 2024.02.26 14:38:24-03:00'

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.